



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 8:947 — Extingue o posto fiscal de Meda das Cascaes, da 4.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal, e cria em sua substituição um posto fiscal em Quatro Águas, que se denominará posto fiscal de Quatro Águas e ficará fazendo parte da secção fiscal de Tavira, da referida companhia e batalhão.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:948 — Transfere uma verba do orçamento do Commissariado do Desemprego.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 28:518 — Autoriza o governador da colónia da Guiné a abrir no corrente ano económico um crédito a fim de promover a execução de algumas obras de fomento económico necessárias para o desenvolvimento da mesma colónia.

Portaria n.º 8:949 — Manda publicar nos *Boletins Officiais* de todas as colónias a carta de ratificação da Convenção Internacional das Telecomunicações, inserta no *Diário do Governo* n.º 7, de 10 de Janeiro do corrente ano.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 8:947

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, ouvida a Direcção Geral das Alfândegas, que seja extinto o posto fiscal de Meda das Cascaes, da 4.ª companhia do batalhão n.º 2 da guarda fiscal, e criado em sua substituição um posto fiscal em Quatro Águas, que se denominará posto fiscal de Quatro Águas e ficará fazendo parte da secção fiscal de Tavira, da referida companhia e batalhão.

Ministério das Finanças, 14 de Março de 1938.— Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 3 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 1.455\$20 do n.º 4) para o n.º 3) do artigo 260.º, capítulo 8.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 9 de Março de 1938.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Commissariado do Desemprego

Repartição Central

Portaria n.º 8:948

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que do capítulo 3.º, artigo 15.º, n.º 2), alínea c) «Planos de urbanização», do orçamento do Commissariado do Desemprego actualmente em vigor seja transferida a verba de 116.000\$ para o capítulo 3.º, artigo 13.º, n.º 2), alínea b) «Hospitais», do mesmo orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 14 de Março de 1938.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 28:518

Atendendo ao que foi proposto pelo governador da colónia da Guiné e sendo indispensável promover a exe-

cução de algumas obras de fomento económico necessárias para o desenvolvimento da mesma colónia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do § 2.º da mesma disposição, o Ministro das Colónias decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o governador da colónia da Guiné a abrir no corrente ano económico, observadas as formalidades legais, um crédito especial de 3:257.000\$, para ter a seguinte aplicação:

a) Para o aeroporto de Bolama	1:290.000\$00
b) Para a ponte que liga a ilha de Bissau ao continente	800.000\$00
c) Para aquisição de um bate-estacas destinado ao conserto da ponte-cais de Bissau	400.000\$00
d) Para a construção e aquisição de edifícios, pontes e terrenos	767.000\$00

Art. 2.º O referido crédito constituirá o capítulo 12.º, tabela de despesa extraordinária, do mesmo orçamento e terá como contrapartida igual importância a sair, conforme a indicação do respectivo governador, da parte disponível do saldo das contas de exercícios anteriores até à de 1935-1936 (dezoito meses), inclusive.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Paços do Governo da República, 14 de Março de 1938.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado.*

Direcção Geral de Fomento Colonial
Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

Portaria n.º 8:949

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que seja publicada nos *Boletins Officiais* de todas as colónias a carta de ratificação da Convenção Internacional das Telecomunicações, assinada em Madrid em 9 de Dezembro de 1932 e publicada no *Diário do Governo* n.º 7, 1.ª série, de 10 de Janeiro de 1938.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 14 de Março de 1938.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada a transferência da importância de 6.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 858.º, capítulo 8.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Março de 1938.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*